



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXIV Nº 4052-A

Edição Especial

Uberlândia - MG, quinta-feira, 13 de dezembro de 2012.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 32.404, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DESIGNA O CONSELHEIRO SUPLENTE CARLOS ALBERTO SANTANA JÚNIOR PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR DURANTE O DESCANSO REMUNERADO ANUAL DA CONSELHEIRA TITULAR SANDRA EVANGELHO SILVA, NO PERÍODO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e com fulcro no disposto nos arts. 73, inciso II e 79, ambos da Lei Municipal nº 9.903, de 08 de julho de 2008 e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o Conselheiro Suplente Carlos Alberto Santana Júnior para responder pelas funções de Conselheiro Tutelar no 1º Conselho Tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no período de 3 de janeiro a 1º de fevereiro de 2013, durante o gozo do descanso remunerado anual da Conselheira Titular Sandra Evangelho Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

Odelmo Leão
Prefeito

CVDV/PGM Nº 11965/2012.

PORTARIA Nº 32.405, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DESIGNA ANDREZA CESARIO, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE DÍVIDA ATIVA CC-7.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040/1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDREZA CESARIO, matrícula nº 19745-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-D, Nível 5, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Dívida Ativa CC-7, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 02 a 31 de janeiro de 2013, durante o impedimento da titular Maria Aparecida Guerra Moreira, matrícula nº 5639-1, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.406, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

REMOVE PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, VALDIMAR SIQUEIRA OLIVEIRA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, e com fundamento no artigo 22, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 343/2004;

Considerando o Processo nº 25148/2012 de 29/11/2012;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido, VALDIMAR SIQUEIRA OLIVEIRA, matrícula nº 23654-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado, Classe SUP-E, Nível 1, da Secretaria Municipal de Finanças, para a Procuradoria Geral do Município, a partir de 23 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.407, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUIZ FLAVIO DE QUEIROZ.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, e com fundamento no artigo 22, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 343/2004;

Considerando o processo nº25959/2012, de 06/12/2012;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removido LUIZ FLAVIO DE QUEIROZ, matrícula nº 25072-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 1, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.408, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito Municipal mediante o inciso VIII do art. 3º do Decreto nº 11.512 de 02 de janeiro de 2009 e com fulcro no art. 199 e seguintes da Lei Complementar nº 40 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar as condutas infracionais consistentes em apresentar histórico escolar de conclusão do Ensino Médio inautêntico no ato da posse de cargo público, protocolizar esse documento para fins de Progressão Horizontal, e declarar em documento público informação inverídica de frequentar aulas do curso que afirmou ter realizado, conforme constam do Ofício DIRE/DIVAE/ nº 330/12 expedido pela Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia e documentos anexos, imputadas ao servidor público municipal O. F. S., matrícula 23.091-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Patrimonial, com fundamento nos artigos 163,

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/
MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684
Fax: 34 3235-8553

Paginação:
Lucimara Molina

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

IX e 180, I, IV e X da Lei Complementar nº 40/92 c/c artigos 1º, 9º, 10, 11, da Lei 8.429/92, e artigos 299 e 304 do código penal – Decreto-Lei 2.848 de 07/12/1940.

Art. 2º - Designar os servidores públicos municipais Paulo Henrique Soares Silva Domingues, OAB/MG nº 105.165, Marildo Alves Vieira e Tassiane Cristina da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a proceder a apuração dos fatos.

Art. 3º – Designar o servidor Hélio Mirai Nunes Martins como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 4º - Conceder o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais sessenta dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o art. 203 da L.C. nº 040/92.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

CD/phs

PORTARIA Nº 32.409, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOAO BORGES TEIXEIRA FILHO.

O Secretário Municipal Antidrogas e de Defesa Social, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando o requerimento de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal JOAO BORGES TEIXEIRA FILHO, matrícula 14.318-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Agente Patrimonial, Classe AGE-B, Nível 15 lotado na Secretaria Municipal Antidrogas e de Defesa Social, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 01-01-2013 a 30-01-2013, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03-10-2001 a 05-10-2006, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 21-11-2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

JOSE PACIFICO MARTINS FERREIRA
Secretário Municipal Antidrogas e de Defesa Social

JJJ/pbs

PORTARIA Nº 32.410, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
CLAUDESINA RODRIGUES LEITE	17.295-2	Médico Veterinário, Classe SUP-G, Nível 9	15-07-2003 a 12-07-2008	02-01-2013 a 11-01-2013
JOANA NOGUEIRA MOURA	15.385-0	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-C, Nível 9	01-04-1999 a 29-03-2004	26-12-2012 a 29-12-2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária e Abastecimento

JIJ/pbs

PORTARIA Nº 32.411, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
ADALBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	13.484-8	Agente de Controle de Zoonoses, Classe ASS-E, Nível 13	27-02-2006 a 08-06-2011	02-01-2013 a 31-01-2013
CRISTIANE DOS REIS ROSA ALVES	12.706-0	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-D, Nível 17	05-08-2000 a 04-08-2005	02-01-2013 a 31-01-2013
CHRISTIANE ARANTES DE OLIVEIRA	15.798-8	Cirurgião-Dentista, Classe SUP-SAMC-F, Nível 19	02-01-2003 a 03-01-2008	02-01-2013 a 11-01-2013
ELISABETH TEIXEIRA VILHENA BERNARDES	18.172-2	Farmacêutico-Bioquímico, Classe SUP-F, Nível 7	05-01-2004 a 02-01-2009	07-01-2013 a 16-01-2013
ELIZABETE APARECIDA CORREA NUNES	18.982-0	Assistente Administrativo, Classe ASS-E, Nível 7	17-05-2005 a 15-05-2010	10-01-2013 a 08-02-2013
FERNANDO MENDES SOARES	14.807-5	Agente de Controle de Zoonoses, Classe ASS-B, Nível 13	17-05-2007 a 22-05-2012	07-01-2013 a 05-02-2013
HELENA DINIZ ARAUJO	16.292-2	Cirurgião-Dentista, Classe SUP-SAMC-F, Nível 15	27-08-2002 a 25-08-2007	02-01-2013 a 18-01-2013
JANE MONTEIRO PATRICIO	7.932-4	Auxiliar de Enfermagem, Classe AUX-D, Nível 15	10-04-2002 a 08-04-2007	02-01-2013 a 16-01-2013
JANINE DE AQUINO DOS SANTOS	11.201-1	Agente Sanitário, Classe ASS-E, Nível 15	24-09-2004 a 22-09-2009	02-01-2013 a 21-01-2013
MARCIA ROGELIA NASCIMENTO MORAES	12.376-5	Cirurgião-Dentista, Classe SUP-SAMC-F, Nível 17	19-05-2005 a 17-05-2010	02-01-2013 a 21-01-2013
MARCO AURELIO RIBEIRO DE SA	4.051-7	Médico-Veterinário – II, Classe SU-NSII-F, Nível 21	15-05-2004 a 13-05-2009	02-01-2013 a 31-01-2013
MARINA DE FATIMA BORGES	10.676-3	Agente Sanitário, Classe ASS-E, Nível 17	29-02-2004 a 26-02-2009	02-01-2013 a 11-01-2013
MONICA BORINI OLIVEIRA	4.471-7	Psicólogo, Classe SUP-E, Nível 21	16-04-2002 a 14-04-2007	02-01-2013 a 31-01-2013
SANDRA SOARES ALVIM	8.649-5	Cirurgião-Dentista, Classe SUP-SAMC-F, Nível 19	18-05-1997 a 16-05-2002	02-01-2013 a 18-01-2013
SELMA PIMENTEL DA SILVA	12.637-3	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-A, Nível 16	17-08-2005 a 16-08-2010	02-01-2013 a 31-01-2013
SILVANA APARECIDA DIAS	709-9	Auxiliar de Enfermagem, Classe AUX-D, Nível 27	01-04-1992 a 30-03-1997	07-01-2013 a 18-01-2013
VANDERLI MARIA DA SILVA	16.277-9	Auxiliar em Saúde Bucal, Classe AUX-C, Nível 15	31-03-2003 a 28-03-2008	02-01-2013 a 11-01-2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

JIJ/pbs

PORTARIA Nº 32.412, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
ALESSANDRA ARAUJO	17.847-0	Psicólogo (Clínico), Classe SUP-G, Nível 7	01-08-2003 a 02-08-2008	02-01-2013 a 31-01-2013
ALZIRA SANTA PEREIRA	8.354-2	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-A, Nível 19	09-04-2007 a 07-04-2012	02-01-2013 a 31-01-2013
CLEIDIENE PEREIRA DE SOUZA	11.613-0	Técnico em Saúde Bucal, Classe TEC-E, Nível 13	21-01-2005 a 19-01-2010	02-01-2013 a 11-01-2013
CLENIA DE ASSIS GOMES	10.783-2	Agente de Controle de Zoonoses, Classe ASS-D, Nível 17	10-05-2004 a 08-05-2009	02-01-2013 a 16-01-2013
DILMA APARECIDA PEIXOTO MARANHA	3.860-1	Médico – II, Classe SU-NSII-F, Nível 20	15-06-2007 a 16-06-2012	02-01-2013 a 31-01-2013
ERNANI NOGUEIRA	13.877-0	Assistente Administrativo, Classe ASS-D, Nível 15	11-05-2006 a 09-05-2011	02-01-2013 a 31-01-2013
KATIA LUCIENE LAMEIRAS BORGES	15.284-6	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-A, Nível 11	30-03-2004 a 28-03-2009	02-01-2013 a 05-02-2013
LECIMAR APARECIDA MENDES SILVA	13.420-1	Agente de Controle de Zoonoses, Classe ASS-D, Nível 15	23-02-2001 a 21-02-2006	02-01-2013 a 31-01-2013
LEONARDO FRANCISCO CHAGAS	10.786-7	Agente de Controle de Zoonoses, Classe ASS-C, Nível 15	10-05-2004 a 08-05-2009	02-01-2013 a 31-01-2013
MARIA APARECIDA FRANCA	9.145-6	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-C, Nível 17	27-08-2002 a 25-08-2007	02-01-2013 a 31-01-2013
MARIA DAS DORES MARTINS SANTOS	4.399-0	Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 21	01-10-2000 a 29-09-2005 e 30-09-2005 a 28-09-2010	02-01-2013 a 31-01-2013
MARIA DE FATIMA DA SILVA FERREIRA	8.118-3	Técnico em Saúde Bucal, Classe TEC-F, Nível 19	14-04-2002 a 12-04-2007	02-01-2013 a 31-01-2013
MARIA VANESSA DINIZ DEBS	16.289-2	Cirurgião-Dentista, Classe SUP-SAMC-F, Nível 15	04-09-2007 a 01-09-2012	02-01-2013 a 31-01-2013
ROSSANA CRISTINA DA COSTA OLIVEIRA	16.306-6	Cirurgião-Dentista, Classe SUP-SAMC-F, Nível 17	26-02-2003 a 25-02-2008	02-01-2013 a 21-01-2013
VERA BEATRIZ MIRANDA PACHECO	5.660-0	Cirurgião-Dentista, Classe SUP-SAMC-F, Nível 21	21-04-2007 a 18-04-2012	02-01-2013 a 31-01-2013
VIRGINIA GIL HERNANDES	14.389-8	Psicólogo (Clínico), Classe SUP-E, Nível 13	30-10-2006 a 28-10-2011	02-01-2013 a 12-01-2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

JIJ/pbs

PORTARIA Nº 32.413, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512, de 02-01-2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040 de 05-10-1992;

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período licença
CECILIA CAMIN DOS PASSOS SANTOS	16.260-4	Auxiliar em Saúde Bucal, Classe AUX-C, Nível 15	30-08-2007 a 27-08-2012	10-01-2013 a 15-02-2013
CYBELE AUGUSTO GARCIA LUCIANO	15.780-5	Auxiliar em Saúde Bucal, Classe AUX-E, Nível 19	20-03-2001 a 18-03-2006	02-01-2013 a 31-01-2013
ERIKA CRISTIANE PENA TAVARES	14.403-7	Técnico em Saúde Bucal, Classe TEC-E, Nível 15	19-11-2001 a 17-11-2006	17-01-2013 a 31-01-2013
ERNANDA ALVES GOUVEIA	14.289-1	Técnico em Alimentos, Classe TEC-D, Nível 15	24-09-2006 a 22-09-2011	14-01-2013 a 01-02-2013
IVONE RODRIGUES AFFONSO FREITAG	10.185-0	Técnico em Saúde Bucal, Classe TEC-D, Nível 17	10-10-2003 a 07-10-2008	22-01-2013 a 31-01-2013
LUCIANA APARECIDA BORGES SILVA	14.455-0	Agente Sanitário, Classe ASS-E, Nível 15	10-11-2006 a 08-11-2011	02-01-2013 a 31-01-2013
LUCIETH ALVES DE OLIVEIRA MARQUES	9.250-9	Cirurgião-Dentista, Classe SUP-SAMC-E, Nível 13	30-03-2007 a 27-03-2012	14-02-2013 a 28-02-2013
LUCILENE DA SILVA BATISTA	12.983-6	Auxiliar de Enfermagem, Classe AUX-D, Nível 17	07-11-2005 a 05-11-2010	02-01-2013 a 31-01-2013
LUSIA FERREIRA GOMES	8.508-1	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-A, Nível 15	30-04-2002 a 30-04-2007	14-01-2013 a 12-02-2013
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS	5.691-0	Técnico em Saúde Bucal, Classe TEC-D, Nível 19	20-09-2003 a 17-09-2008	02-01-2013 a 11-01-2013
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA FERNANDES	8.088-8	Técnico em Saúde Bucal, Classe TEC-D, Nível 21	11-04-2002 a 09-04-2007	15-01-2013 a 24-01-2013
VANILDA RODRIGUES BATISTA	16.856-4	Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-A, Nível 9	03-04-2003 a 31-03-2008	14-02-2013 a 12-03-2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

JIJ/pbs

PORTARIA Nº 32.414, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR, VALDELINO ADELINO CAMILO.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida, ao servidor VALDELINO ADELINO CAMILO, matrícula nº 13042-7, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Operacional, Classe AGE-B, Nível 15, para Agente de Apoio Operacional, Classe AGE-B, Nível 17, retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.415, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA SERVIDORA, MARIA RAMOS DE OLIVEIRA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida, aservidora MARIA RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 10847-2, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo deFiscal de Transportes, Classe ASS-FE-D, Nível 15, para Fiscal de Transportes, Classe ASS-FE-D, Nível 17, retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.416, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA CRISTIANA SILVA BARCELLOS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 344/2004 e Lei nº 9.113/2005e respectivas alterações;

Considerando incorreção no banco de dados quantoa ordem dos períodos avaliatórios,concedendo progressão vertical a partir de 01/02/2011, enquanto que o correto seria a partir de 01/02/2010;

R E S O L V E:

Art.1º Fica retificado com efeito“ex-tunc”, o ato que concedeu Progressão Vertical no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe AUX-D, Nível 9, para Auxiliar de Enfermagem, Classe AUX-D, Nível 11, a partir de 01/02/2011, à servidora CRISTIANA SILVA BARCELLOS, matrícula nº 15102-5, dispondo a progressão a partir de 01/02/2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat

PORTARIA Nº 32.417, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA SERVIDORA,CRISTIANA SILVA BARCELLOS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 344/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida, a servidora CRISTIANA SILVA BARCELLOS, matrícula nº 15102-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo deAuxiliar de Enfermagem, Classe AUX-D, Nível 11, paraAuxiliar de Enfermagem, Classe AUX-D, Nível 13, retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.418, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS ATOS DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA LINDAMARTA VIEIRA DOS SANTOS BRITO.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004 e Lei nº 9.113/2005e respectivas alterações;

Considerando incorreção no banco de dados quantoa ordem dos períodos avaliatórios, concedendo progressão vertical a partir de 01/02/2009 e 01/02/2011, enquanto que o correto seria a partir de 01/02/2008 e 01/02/2010;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam retificados com efeitos“ex-tunc”, os atos que concederam Progressão Vertical no cargo de provimento efetivo de Monitor de Ofícios, para Classe SU-ASS-C, Nível 11, a partir de 01/02/2009 e para Classe SU-ASS-C, Nível 13, a partir de 01/02/2011, à servidora LINDAMARTA VIEIRA DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 15689-2, dispondo as progressões, respectivamente, a partir de 01/02/2008 e 01/02/2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat

PORTARIA Nº 32.419, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA SERVIDORA, LINDAMARTA VIEIRA DOS SANTOS BRITO.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida, àservidora LINDAMARTA VIEIRA DOS SANTOS BRITO, matrícula nº 15689-2, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo de Monitor de Ofícios, Classe SU-ASS-C, Nível 13, para Monitor de Ofícios, Classe SU-ASS-C, Nível 15, retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.420, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA SERVIDORA, VIVIANA ARAUJO DE LIMA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida, à servidora VIVIANA ARAUJO DE LIMA, matrícula nº 18704-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-C, Nível 3, para Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-C, Nível 5, retroativo a 01 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.421, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

RETIFICA A PORTARIA Nº 30.483 DE 17 DE JANEIRO DE 2012 QUE “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004 e Lei Complementar 344/2004;

Considerando incorreção no original;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o Anexo I da Portaria nº 30.483, de 17/01/2012, publicada no “Diário Oficial do Município” nº 3831, em 19 de janeiro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Novo Nível
18704-6	VIVIANA ARAUJO DE LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	7º N.R.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.422, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXCLUI A SERVIDORA ROSANA FERNANDES DE MORAES DA PORTARIA Nº 30.483 DE 17 DE JANEIRO DE 2012 QUE “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009;

Considerando incorreção no banco de dados quanto a ordem dos períodos avaliatórios, concedendo progressão vertical a partir de 01/12/2011, enquanto que o correto seria a partir de 01/12/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída do Anexo I, da Portaria nº 30.483 de 17/01/2012, publicada no “Diário Oficial do Município” nº 3831, de 19 de janeiro de 2012, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
18070-0	ROSANA FERNANDES DE MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.423, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA
SERVIDORA, ROSANA FERNANDES DE MORAES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 344/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida, a servidora ROSANA FERNANDES DE MORAES, matrícula nº 18070-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe AUX-E, Nível 5, para Auxiliar de Enfermagem, Classe AUX-E, Nível 7, retroativo a 01 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.424, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA
SERVIDORA, AURELIA MEIRIVONES DA SILVA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida à servidora, AURELIA MEIRIVONES DA SILVA, matrícula nº 18744-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-C, Nível 5, para Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-C, Nível 7, retroativo a 01 de dezembro de 2011.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.425, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ATO DE
CONCESSÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL A
SERVIDORA AURELIA MEIRIVONES DA SILVA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004 e Lei nº 9.113/2005 e respectivas alterações;

Considerando incorreção no banco de dados quanto a ordem dos períodos avaliatórios, concedendo progressão vertical a partir de 01/12/2010, enquanto que o correto seria a partir de 01/12/2009;

R E S O L V E:

Art.1º Fica retificado com efeito “ex-tunc”, o ato que concedeu Progressão Vertical no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-B, Nível 3 para Agente de Serviços Gerais, Classe AGE-B, Nível 5, a partir de 01/12/2010, à servidora AURELIA MEIRIVONES DA SILVA, matrícula nº 18744-5, dispondo a progressão a partir de 01/12/2009.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat

PORTARIA Nº 32.426, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO
DA PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA DALILA
ALVES ALENCAR.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004 e Lei nº 9.113/2005 e respectivas alterações;

Considerando incorreção no banco de dados quanto a ordem dos períodos avaliatórios, concedendo progressão vertical a partir de 01/02/2011, enquanto que o correto seria a partir de 01/02/2010;

R E S O L V E:

Art.1º Fica retificado com efeito “ex-tunc”, o ato que concedeu Progressão Vertical no cargo de provimento efetivo de Assistente Social II, Classe SU-NSII-F, Nível 21, a partir de 01/02/2011, à servidora DALILA ALVES ALENCAR, matrícula nº 1888-0, dispondo a progressão a partir de 01/02/2010.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat

PORTARIA Nº 32.427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA
SERVIDORA, DALILA ALVES ALENCAR.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 343/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida, à servidora DALILA ALVES ALENCAR, matrícula nº 1888-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo de Assistente Social II, Classe SU-NSII-F, Nível 21, para Assistente Social II, Classe SU-NSII-F, Nível 23, retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DA SERVIDORA, MARIA CECILIA RIBEIRO DE SA RODRIGUES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 344/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida à servidora, MARIA CECILIA RIBEIRO DE SA RODRIGUES, matrícula nº 8934-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo de Médico, Classe SUP-SAMC-E, Nível 15, para Médico, Classe SUP-SAMC-E, Nível 17, retroativo a 01 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.429, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

EXCLUI A SERVIDORA MARIA CECILIA RIBEIRO DE SA RODRIGUES DA PORTARIA Nº 30.850 DE 30 DE MARÇO DE 2012 QUE “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 11.512 de 02/01/2009;

Considerando incorreção no banco de dados quanto a ordem dos períodos avaliatórios, concedendo progressão vertical a partir de 01/02/2012, enquanto que o correto seria a partir de 01/02/2010;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica excluída do Anexo I, da Portaria nº 30.850 de 30/03/2012, publicada no “Diário Oficial do Município” nº 3881-A, de 02 de abril de 2012, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8934-6	MARIA CECILIA RIBEIRO DE SA RODRIGUES	MÉDICO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.430, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS ATOS DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 344/2004 e Lei nº 9.113/2005 e respectivas alterações;

Considerando incorreção no banco de dados quanto a ordem dos períodos avaliatórios, concedendo progressão vertical a partir de 01/12/2009, enquanto que o correto seria a partir de 01/12/2008;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam retificados com efeitos "ex-tunc", os atos que concederam Progressão Vertical, a partir de 01/12/2009, aos servidores abaixo relacionados, dispondo a progressão a partir de 01/12/2008.

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Novo Nível
13775-8	André Luis de Moraes Carvalho	Enfermeiro	5
17300-2	Fernanda Ferreira de Resende	Enfermeiro	5

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat

PORTARIA Nº 32.431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 344/2004, e na Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, retroativo a 01 de dezembro de 2010, a progressão vertical em 02 (níveis), aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, relacionados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Novo Nível
13775-8	ANDRE LUIS DE MORAES CARVALHO	ENFERMEIRO	7
17300-2	FERNANDA FERREIRA DE RESENDE	ENFERMEIRO	7

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.432, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS ATOS DE CONCESSÃO DA PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 343/2004, 344/2004 e Lei nº 9.113/2005 e respectivas alterações;

Considerando incorreção no banco de dados quanto a ordem dos períodos avaliatórios, concedendo progressão vertical a partir de 01/02/2011, enquanto que o correto seria a partir de 01/02/2010;

R E S O L V E:

Art.1º Ficam retificados com efeitos“ex-tunc”, os atos que concederam Progressão Vertical, a partir de 01/02/2011, aos servidores abaixo relacionados, dispondo a progressão a partir de 01/02/2010:

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Novo Nível
10394-2	Antonio Pinheiro Mesquita	Agente de Controle de Zoonoses	14
12174-6	Euzione Jane de Moura	Cirurgião-Dentista	15
13422-8	Luiz Humberto Silva Tome	Agente de Controle de Zoonoses	13
15729-5	Mafalda Rocha Lage	Assistente Administrativo	9
10211-3	Mirian de Oliveira Barros	Agente de Controle de Zoonoses	15
394-8	Pasqual Benjamin Herminio Junior	Assistente Administrativo	31
16266-3	Gislayne Cristina Costa Campos	Auxiliar em Saúde Bucal	13
15790-2	Marielma Dutra	Auxiliar em Saúde Bucal	17
10663-1	Angela Martins Gervasio	Cirurgião-Dentista	15
16319-8	Rosa Marta Cardoso Garcia	Cirurgião-Dentista	13
12293-9	Sandra Mara de Fatima e Silva	Cirurgião-Dentista	15
4516-0	Genes Silvestre Custodio Junior	Médico	19
7581-7	Claudio Guedes de Oliveira	Engenheiro	17
9399-8	Rosuita Fratari Bonito	Médico	13
15763-5	Maria Auxiliadora Tannus de Moura	Cirurgião-Dentista	19
7938-3	Luiz Cesar Cardoso	Técnico em Saúde Bucal	19

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.433, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DO SERVIDOR, ANTONIO PINHEIRO MESQUITA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 344/2004, e Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º É concedida, ao servidor ANTONIO PINHEIRO MESQUITA, matrícula nº 10394-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Uberlândia/MG, a progressão vertical no cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Zoonoses, Classe ASS-C, Nível 14, para Agente de Controle de Zoonoses, Classe ASS-C, Nível 15, retroativo a 01 de fevereiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

AGB/cat.

PORTARIA Nº 32.434, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 02/01/2009, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 343/2004, 344/2004, e na Lei nº 9.113/2005, alterada pela Lei nº 9.839/2008;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, retroativo a 01 de fevereiro de 2012, a progressão vertical em 02 (níveis), aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, relacionados no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 12 de dezembro de 2012.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

Anexo I

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	Novo Nível
12174-6	Euzione Jane de Moura	Cirurgião-Dentista	17
13422-8	Luiz Humberto Silva Tome	Agente de Controle de Zoonoses	15
15729-5	Mafalda Rocha Lage	Assistente Administrativo	11
10211-3	Mirian de Oliveira Barros	Agente de Controle de Zoonoses	17
394-8	Pasqual Benjamin Herminio Junior	Assistente Administrativo	33
16266-3	Gislayne Cristina Costa Campos	Auxiliar em Saúde Bucal	15
15790-2	Marielma Dutra	Auxiliar em Saúde Bucal	19
10663-1	Angela Martins Gervasio	Cirurgião-Dentista	17
16319-8	Rosa Marta Cardoso Garcia	Cirurgião-Dentista	15
12293-9	Sandra Mara de Fatima e Silva	Cirurgião-Dentista	17
4516-0	Genes Silvestre Custodio Junior	Médico	21
7581-7	Claudio Guedes de Oliveira	Engenheiro	19
9399-8	Rosuita Fratari Bonito	Médico	15
15763-5	Maria Auxiliadora Tannus de Moura	Cirurgião-Dentista	21
7938-3	Luiz Cesar Cardoso	Técnico em Saúde Bucal	21

AGB/cat.

DIVERSOS**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A FUNÇÃO DE SEPULTADOR.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, XIX, da Lei Delegada nº 043, de 5 de junho de 2009 e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, de 21 de dezembro de 2007, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, para a função de Sepultador.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2. As inscrições serão realizadas via internet, a partir das 09h00min do dia 18/12/2012 e encerramento às 17h00min do dia 27/12/2012, através do site www.uberlandia.mg.gov.br.

1.3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.uberlandia.mg.gov.br localizar o link correlato ao Processo Seletivo para a função de Sepultador e preencher a ficha de inscrição eletrônica.

1.4. O Município de Uberlândia não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. A partir do dia 03/01/2013, o candidato poderá conferir a regularidade do registro de dados de inscrição em lista a ser divulgada no site www.uberlandia.mg.gov.br, sendo que o candidato que realizou a inscrição via internet cujo nome não conste na lista oficial divulgada, terá que comparecer até o dia 08/01/2013, munido de comprovante no Centro Administrativo, Diretoria de Desenvolvimento Humano – Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600 – Bloco 2 – 2º Piso - Bairro Santa Mônica, das 12h00 às 17h00, para verificação da pertinência da reclamação.

1.6. Não serão aceitas reclamações posteriores a data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.7. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes,

mesmo tendo sido aprovado na prova, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das fases do processo seletivo.

2. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O interessado em participar do processo seletivo simplificado deve preencher as condições abaixo relacionadas:

2.1.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou português com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor dos brasileiros, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal;

2.1.2. ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data de assinatura do contrato;

2.1.3. estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, com as obrigações militares (carteira de reservista).

2.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

2.2.1. documento de identidade;

2.2.2. CPF;

2.2.3. título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.gov.br);

2.2.4. comprovante de quitação com a obrigação militar, se do sexo masculino;

2.2.5. Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP, frente e verso;

2.2.6. certidão de casamento, união estável, óbito ou averbação;

2.2.7. CPF do cônjuge;

2.2.8. certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.9. comprovante de endereço (somente original);

2.2.10. duas fotos 3 x 4 recentes;

2.2.11. comprovante de escolaridade conforme descrito no item 3 (três) deste Edital.

2.3. Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado na prova.

3. DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO MENSAL
SEPULTADOR	Ensino Fundamental Completo	- 08 Cemitério Bom Pastor - 02 Cemitério São Pedro - 01 Distrito de Martinésia - 01 Distrito de Tapuirama	30 h/semanais	R\$ 712,23

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas são destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Diretoria de Desenvolvimento Humano da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício da função.

4.2. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes da Lei Municipal nº 5.286/1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar na ficha de inscrição eletrônica, a deficiência da qual é portador, sob pena de exclusão do benefício.

4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. Os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**5.1. DO SEPULTADOR**

5.1.1. Controlar, segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;

5.1.2. auxiliar no transporte de caixões;

5.1.3. preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las, bem como auxiliar na confecção de carneiros e gavetas, entre outros;

5.1.4. fazer inumações jogando cal virgem no fundo da sepultura, descendo a urna funerária até a sua base, fechando a sepultura com placas de cimento e areia ou enchendo-a com terra;

5.1.5. fazer a exumação, quebrando o lacre que une as placas de cimento e as paredes do túmulo e ou cavando a terra até a urna retirando os restos mortais, transferindo-os para urnas menores ou outro recipiente;

5.1.6. abrir sepulturas, com instrumentos e técnicas adequados, a fim de evitar danos aos mesmos;

5.1.7. executar outras atribuições afins.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

6.1. Não será permitido o ingresso de candidato em hipótese alguma no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.2. Somente será admitido no local de prova prática o candidato que estiver previamente inscrito e munido do original de seu documento oficial de identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.3. Serão considerados documentos de identidade: cédula oficial de identidade, carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, se do sexo masculino, passaporte dentro da validade, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo – com foto) e cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato.

6.5. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos no subitem 6.3. deste Edital.

6.6. Após identificado, o candidato não poderá retirar-se do local durante a aplicação da prova prática sem o acompanhamento da fiscalização da prova.

6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou a ausência do candidato.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de uma Prova Prática, onde será avaliada a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes à função de Sepultador, onde será considerado APTO ou INAPTO.

7.2. Será aprovado o candidato considerado APTO para a função de Sepultador e, serão classificados de acordo com o maior nível de escolaridade.

7.3. A data, horário e local para a realização da Prova Prática para será agendado, posteriormente, com cada candidato.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática (30) trinta minutos antes do horário fixado para o início, munido de documento de identidade.

7.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate no total de pontos na classificação do processo seletivo, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. tiver idade mais elevada, no caso de enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações – Estatuto do Idoso;

8.1.2. tiver maior idade entre as idades inferiores a 60 (sessenta) anos.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que satisfazer as condições estabelecidas no subitem 7.2. deste Edital.

9.2. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado no site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, e também será fixado no mural da Diretoria de Desenvolvimento Humano/SMA.

10. DO RECURSO

10.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.

10.2. Para a interposição de recurso, conforme dispõe a Lei Municipal nº 5.048, de 26 de dezembro de 1989 e suas alterações será cobrada a taxa de R\$ 10,13 (dez reais e treze centavos).

11. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

11.1. A Diretoria de Desenvolvimento Humano convocará os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para

exame médico admissional e informando-os da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, a lotação, o horário de trabalho, a jornada de trabalho, o início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não poderão se inscrever no processo seletivo os servidores ocupantes de cargos públicos da Administração Direta e Indireta, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações.

12.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital.

12.3. O profissional que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

12.4. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria requisitante.

12.5. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas o candidato convocado que não comparecer, dará direito à Diretoria de Desenvolvimento Humano de convocar o próximo classificado.

12.6. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função.

12.7. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício da função.

12.8. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do Município de Uberlândia.

12.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na PMU/Diretoria de Desenvolvimento Humano/Núcleo de Recrutamento de Pessoal, enquanto estiver participando do processo seletivo e após a homologação do resultado final.

12.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do subitem 12.5.

12.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas do Direito Administrativo não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

12.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2012.

Cesira Márcia dos Santos
Diretora de Desenvolvimento Humano

Marly Vieira da Silva Melazo
Secretária Municipal de Administração

MRS/mrs